



STERILAB®

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES À ÓXIDO DE ETILENO, TERMODESINFECÇÃO E VAPOR SATURADO.

INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em SOROCABA no estado de SÃO PAULO, na RUA EMYGDIA CAMPOLIN, nº 131 no bairro PARQUE CAMPOLIM inscrito no CNPJ nº 09.268.215/0001-62, neste ato representada por seu representante legal e signatário. CONTRATANTE e, CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.895.210/0001-71, com sede à Avenida Maringá, 185, na cidade de Pinhais – Paraná, representada por seu representante legal, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, vem por meio deste firmar um 1º TERMO ADITIVO ao contrato original de prestação de serviço de esterilização de materiais médicos e hospitalares à óxido de etileno, termodesinfecção e vapor saturado com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas

Cláusula Segunda – Da Vigência

Renova-se o presente instrumento pelo período de 03 (três) meses contados a partir de 16/10/2018, finalizando em 16/01/2019. A renovação por igual período, será por meio de Termo Aditivo. Fica estabelecido que a rescisão do contrato deverá ser manifestada por escrito com trinta dias de antecedência.

Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento

Fica acordado entre as partes que os valores serão cobrados por unidade conforme proposta comercial nº 205/2018.

Cláusula Quinta - Da Responsabilidade da Contratada

Fica a Contratada responsável por atender os pedidos e coletas e entregas esporádicas sendo elas solicitadas pelo Contratante. É de responsabilidade da Contratada, entregar os produtos médicos em condições seguras de uso, após verificação da conformidade das etapas do processamento, no prazo de 24 horas. Estes produtos ficam arquivados para rastreabilidade futura e à disposição para consulta

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades do Contratante

É de responsabilidade do Contratante solicitar as coletas com antecedência de 24 horas.

Mantendo-se todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 15 de Outubro de 2018.

Gilberto Rocha Gonçalves
CPF: 106.006.248-89
Diretor de Operações
INCS-Instituto Nacional
de Ciências da Saúde

INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

STERILAB
Curitiba Est. de Mat. Méd. Ltda.
Alexandre Du Mortier
Diretor Executivo

CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

Testemunhas:

1-

Eduardo Porcides Rosa
Diretor de Operações

2-

Rafael Op de Sa - Sên
47.220.2600